



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

1 PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Chapadão do Lageado, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eugenio Antonio Roling, torna público que se encontra instaurado **processo de contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação do objeto descrito neste edital. A contratação será formalizada sob o **regime de execução de prestação de serviços**, observando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com base na pesquisa de preços e demais documentos constantes dos autos, restando-se o procedimento pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 1.2 O recebimento da documentação de habilitação do fornecedor, dar-se-á na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, situado à Rua Allan Régis Inácio, nº 15, em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

2 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 A presente contratação fundamenta-se no disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no art. 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação em razão do valor, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.
- 2.2 Considera-se, ainda, a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que dispõe sobre segurança privada, transporte de valores e formação de vigilantes, bem como o Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, e demais normas complementares expedidas pela Polícia Federal, no que couber.
- 2.3 Ressalta-se que o objeto desta contratação refere-se exclusivamente à prestação de serviços de segurança desarmada, de caráter preventivo e ostensivo, não abrangendo vigilância armada, transporte de valores ou atividades que exijam porte de arma de fogo, aplicando-se, portanto, as exigências legais e regulamentares da Polícia Federal apenas quando compatíveis com a natureza do serviço contratado.
- 2.4 A empresa contratada deverá comprovar regularidade junto à Polícia Federal, quando exigível, bem como atender às demais normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho vigentes, responsabilizando-se integralmente pela conduta e capacitação de seus empregados durante a execução contratual.
- 2.5 **CONSIDERANDO** que, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme preconiza o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021;
- 2.6 A presente contratação encontra amparo no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação em razão do valor para outros serviços, desde que o montante estimado não ultrapasse o limite legal vigente e sejam observados os princípios que regem a Administração Pública.
- 2.7 O objeto caracteriza-se como **serviço de segurança desarmada para eventos**, não se enquadrando como vigilância armada ou segurança privada patrimonial, afastando a aplicação de legislação específica e reduzindo riscos de questionamentos pelos órgãos de controle.

3 DO OBJETO

- 3.1 O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, com atuação preventiva, controle de acesso, vigilância ostensiva e apoio à organização, durante a realização dos Campeonatos Municipais do exercício de 2026, nas modalidades de futsal, futebol suíço, futebol de campo, dominó, dentre outras, a serem promovidas pelo Município, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 3.2 Os serviços destinam-se a garantir a ordem, a segurança e a integridade física dos atletas, equipes técnicas, servidores e do público presente, contribuindo para a adequada condução dos eventos esportivos, em consonância com as normas legais e orientações da Administração Pública Municipal.

4 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 4.1 As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, do orçamento vigente do Município de Chapadão do Lageado:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2026	10	1	2025	3339039990000000000	150070000090	217

5 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Os serviços de segurança desarmada deverão ser prestados **presencialmente**, durante a realização dos Campeonatos Municipais do exercício de 2026, nas datas, horários e locais previamente definidos pela Administração Municipal.
- 5.2 A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma **contínua durante todo o período dos eventos**, compreendendo a organização inicial, a realização das atividades esportivas e o encerramento, garantindo a manutenção da ordem e o apoio à organização.
- 5.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais em número suficiente para cada evento, conforme orientação da Administração, assegurando atuação preventiva, controle de acesso, orientação do público e apoio ao fluxo de pessoas.
- 5.4 Os profissionais designados deverão manter postura adequada, agir com urbanidade e respeito ao público, observando rigorosamente as orientações da Administração Municipal e do fiscal do contrato.
- 5.5 Qualquer ocorrência relevante verificada durante a prestação dos serviços deverá ser imediatamente comunicada ao responsável designado pela Administração, para adoção das providências cabíveis.
- 5.6 A prestação dos serviços não compreende o porte ou uso de armas, nem atividades típicas de vigilância armada ou segurança patrimonial.
- 5.7 O descumprimento das condições de entrega estabelecidas neste Edital e no contrato implicará a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa.
- 5.8 O recebimento e a aceitação do objeto observarão, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis.

6 QUANTO À ESCOLHA DOS FORNECEDORES

- 6.1 **CONSIDERANDO**, a possibilidade de Contratação Direta nos casos de DISPENSA de licitação conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 6.2 A escolha do fornecedor para a contratação dos serviços especializados de segurança será realizada em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, economicidade e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.
- 6.3 Considerando que a contratação se dará por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a seleção do fornecedor será precedida de pesquisa de preços junto a empresas do ramo, devidamente habilitadas e com atuação compatível com o objeto, visando assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração.
- 6.4 Serão considerados, para fins de escolha, os fornecedores que comprovem capacidade técnica, regularidade jurídica e fiscal, bem como a aptidão para executar os serviços de forma contínua e eficiente, mediante a apresentação de documentação pertinente e comprovação de qualificação de seus profissionais.

- 6.5 A opção pelo fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa, aliada ao atendimento integral das exigências técnicas e legais, garante a observância da boa prática administrativa e da tradição do correto uso dos recursos públicos, evitando-se favorecimentos indevidos e assegurando a transparência do procedimento.
- 6.6 Dessa forma, a escolha do fornecedor revela-se criteriosa, motivada e compatível com a natureza do objeto e com o interesse público, atendendo plenamente às disposições da legislação vigente.

7 QUANTO AO PREÇO

- 7.1 **CONSIDERANDO**, que o valor da contratação foi definido com base em **pesquisa de preços realizada no mercado**, mediante a coleta de orçamentos junto a empresas do ramo, conforme prática administrativa consolidada e em observância aos princípios da razoabilidade e da economicidade, conforme art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Dessa forma, o valor contratado revela-se **justo, adequado e vantajoso para a Administração Pública**, atendendo ao interesse público e às exigências da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à seleção da proposta mais vantajosa.

8 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O valor dos serviços serão pagos conforme o menor valor apresentado.
- 8.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento da prestação de serviços, correspondentes ao solicitado expressamente na autorização de fornecimento emitida pelo setor competente para a empresa licitante contratada.
- 8.3 Fica o **CONTRATANTE** autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
- 8.4 O pagamento poderá ser susgado pelo **CONTRATANTE**, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.
- 8.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

9 DO REAJUSTE

- 9.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2 Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.
- 9.3 Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
- 9.4 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 9.5 Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.
- 9.6 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

10 CLAUSULA QUINTA – PRAZOS E VIGÊNCIA

10.1O prazo de fornecimento deverá ser imediato, a partir da solicitação.

10.2O presente contrato possui vigência até 31/12/2026, contados a partir da data de sua assinatura.

10.3O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei n. 14.133/2021.

11 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

11.1HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

11.1.1 Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante legal da empresa

11.1.2 Declaração de Idoneidade nos termos do art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 (conforme modelo do **Anexo V**).

11.1.3 Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação ou na execução do objeto (conforme modelo do **Anexo VI**).

11.1.4 Declaração de quadro societário (conforme modelo do **Anexo VII**).

11.1.4.1 Declaração de Cumprimento das Cotas Legais para Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (**Anexo VIII**).

11.2HABILITAÇÃO FISCAL:

11.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.

11.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.

11.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

11.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.

11.2.5 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), atualizado.

11.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

11.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.2.1 Certificado de Segurança expedido pelo DPF (Departamento da Polícia Federal).

11.3.2.2 Autorização de funcionamento comprovado através da publicação no Diário Oficial da União.

11.3.2.3 Declaração de regularidade expedida pela Delegacia Regional de Polícia Civil.

11.3.2.4 Comprovação de aptidão do proponente, mediante apresentação de Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha desempenhado atividade com características compatíveis ao objeto da licitação, sendo:

- a) O atestado deverá conter a descrição dos produtos/serviços efetivamente entregues/fornecidos.
- b) Os atestados/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado da entidade emitente e estarem assinados por autoridade ou representante legal, sendo aceitas assinaturas digitais com certificação válida nos termos da legislação vigente.

11.3.3 Certificado de Registro Cadastral

11.3.3.2 Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Chapadão do Lageado em vigor.

11.3.3.3 No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao Certificado de Registro Cadastral (no envelope documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

11.3.3.4 Não será admitido para fins de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral incompleto, com documentação diferente daquela exigida para Habilitação ou ainda com documentação vencida.

11.4 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

12 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A ratificação da dispensa de licitação e a autorização da contratação serão realizadas pela Autoridade Competente, após a regular instrução do processo administrativo, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a ratificação da dispensa, o Município de Chapadão do Lageado convocará o fornecedor selecionado para assinar o termo de contrato em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O Município de Chapadão do Lageado poderá, quando o fornecedor selecionado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos

preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.3O vencedor da licitação na vigência do contrato, terá sob sua responsabilidade todos os seguros e ônus decorrentes da prestação do objeto contratual, eximindo o Município de todas e quaisquer reclamações e/ou indenizações porventura pleiteadas por terceiros.

14 DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

14.1O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.

14.2Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.

14.3É de responsabilidade do contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.

14.4Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

15 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

15.1A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.

15.2A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;

15.3No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.14 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

16 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

16.2Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, observado o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, estará o contratado sujeito às seguintes sanções, aplicáveis de forma motivada e proporcional à gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadão do Lageado, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

16.3A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

16.4Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após a instauração de regular processo administrativo sancionador, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

16.5Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa ao contratado, em processo administrativo próprio, em

caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

- 16.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou comprovada a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 16.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 16.8 Se o contratado descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 16.9 Nos termos do art. 155 Lei nº 14.133/2021, se o contratado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro do Município e demais cadastros oficiais competentes, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando couber, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:
- 17.2 Promover alterações, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios;
- 17.3 Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições da Lei 14.133/2021 e alterações.
- 17.4 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo administrativo de contratação direta.
- 17.5 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021 e legislação correlata.
- 17.6 A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 17.7 O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 17.8 Caso a contratada se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação de outro fornecedor consultado na pesquisa de preços, observada a vantajosidade.
- 17.9 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Agente de contratação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;
- 17.10 Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos interessados direito a questionamentos administrativos posteriores, ressalvados os meios legais cabíveis.
- 17.11 O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado e adquirido pelos

interessados na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, situado à Rua Allan Régis Inácio, nº 15 em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira e no site: www.chapadaodolageado.sc.gov.br.

18 CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Chapadão do Lageado, 13 de fevereiro de 2026.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

ANEXO I
DISPENSA Nº 05/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a fase inicial do planejamento da contratação e tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade e a adequação da **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada** para atuação preventiva e apoio à organização durante os **Campeonatos Municipais do exercício de 2026**, promovidos pelo Município.
- 1.2 O ETP é elaborado em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, observando as boas práticas administrativas tradicionalmente adotadas pela Administração Pública, servindo de base para a definição do objeto, do modelo de contratação e da **dispensa de licitação em razão do valor**, de forma segura e alinhada aos órgãos de controle.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1 O Município promove, de forma periódica, Campeonatos Municipais em diversas modalidades esportivas, como futsal, futebol suíço, futebol de campo, dominó, dentre outras, eventos que concentram significativo número de atletas, equipes técnicas e público em geral.
- 2.2 A realização desses eventos demanda medidas específicas de **segurança desarmada**, voltadas à prevenção de conflitos, controle de acesso, orientação do público e preservação da ordem, de modo a garantir o regular desenvolvimento das atividades esportivas e a integridade física dos participantes.
- 2.3 A Administração Municipal não dispõe de equipe própria especializada para execução dessas atividades em eventos esportivos, o que torna necessária a contratação de empresa com experiência e estrutura adequadas para atendimento da demanda.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A contratação deverá contemplar, no mínimo:

- Prestação de **serviços de segurança desarmada** em eventos esportivos;
- Atuação preventiva, controle de acesso e apoio à organização;
- Profissionais capacitados, devidamente identificados e orientados quanto às normas de conduta;
- Disponibilidade durante todo o período de realização dos eventos;
- Observância das normas legais e administrativas aplicáveis.

4 LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

- 4.1 Verificou-se a existência de empresas especializadas na prestação de **serviços de segurança desarmada para eventos**, com atuação voltada à organização, prevenção de conflitos e apoio operacional, sem exercício de vigilância armada ou atividades típicas de segurança privada patrimonial.
- 4.2 A contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada, eficiente e segura, quando comparada à execução direta pelo Município, que não dispõe de pessoal treinado para tal finalidade.

5 ANÁLISE DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

- 5.1 A contratação de empresa especializada em **segurança desarmada para eventos esportivos** apresenta-

se como a alternativa que melhor atende ao interesse público, por assegurar:

- Organização e controle do ambiente dos eventos;
- Prevenção de situações de risco e conflitos;
- Apoio à fluidez das atividades esportivas;
- Redução de responsabilidades e riscos ao Município.

5.2 Trata-se de solução consolidada e tradicionalmente adotada pela Administração Pública em eventos de natureza semelhante.

6 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa de valor será obtida por meio de **pesquisa de preços junto a empresas do ramo**, considerando serviços equivalentes e compatíveis com o objeto pretendido.

6.2 O valor global estimado deverá enquadrar-se no **limite legal vigente para dispensa de licitação por valor**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, não configurando fracionamento indevido do objeto, uma vez que a contratação abrange serviços correlatos e planejados de forma global para o exercício de 2026.

7 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação encontra respaldo no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação em razão do valor para outros serviços, desde que observados os princípios da legalidade, economicidade, planejamento e interesse público.

7.2 Ressalta-se que o objeto refere-se a **serviços de segurança desarmada e apoio a eventos**, não se confundindo com vigilância armada ou segurança privada patrimonial, o que afasta a aplicação de regimes jurídicos específicos e reduz riscos de questionamentos pelos órgãos de controle.

8 BENEFÍCIOS ESPERADOS

8.1 Com a contratação dos serviços de segurança desarmada, espera-se:

- Maior organização e segurança nos eventos esportivos;
- Prevenção de conflitos e ocorrências indesejadas;
- Garantia da ordem e do adequado fluxo de pessoas;
- Regularidade e tranquilidade na realização dos campeonatos.

9 CONCLUSÃO

9.1 Diante do exposto, conclui-se que a contratação de **empresa especializada em serviços de segurança desarmada para eventos esportivos** é necessária, viável e adequada, atendendo ao interesse público e às exigências da Lei nº 14.133/2021, justificando-se a continuidade do processo administrativo com fundamento neste Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II

DISPENSA Nº 05/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada**, com atuação preventiva, controle de acesso, orientação ao público e apoio à organização, durante a realização dos **Campeonatos Municipais do exercício de 2026**, nas modalidades de futsal, futebol suíço, futebol de campo, dominó, dentre outras, a serem promovidas pelo Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 Os serviços não compreendem vigilância armada nem atividades típicas de segurança patrimonial, destinando-se exclusivamente ao apoio operacional e à preservação da ordem nos eventos esportivos.

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a **ordem, a segurança e a integridade física** dos atletas, equipes técnicas, servidores e do público participante dos eventos esportivos promovidos pelo Município.
- 2.2 A realização de campeonatos esportivos implica concentração de pessoas e situações que demandam **controle preventivo e organização**, não sendo possível à Administração Municipal atender adequadamente a essa demanda com recursos humanos próprios.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A presente contratação encontra amparo no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação em razão do valor para outros serviços, desde que o montante estimado não ultrapasse o limite legal vigente e sejam observados os princípios que regem a Administração Pública.
- 3.2 O objeto caracteriza-se como **serviço de segurança desarmada para eventos**, não se enquadrando como vigilância armada ou segurança privada patrimonial, afastando a aplicação de legislação específica e reduzindo riscos de questionamentos pelos órgãos de controle.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços a serem prestados compreendem, no mínimo:
 - Atuação preventiva para manutenção da ordem;
 - Controle e orientação de acesso do público;
 - Apoio à organização e ao fluxo de pessoas;
 - Comunicação imediata à Administração em caso de ocorrências relevantes;
 - Permanência no local durante todo o período dos eventos.

5 DOS ITENS E VALORES

Item	Lote - Código	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Sigla	Valor - Quantidade	Valor - Unitário	Valor - Total
1		46076	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE DOIS PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, ATUANDO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS.	HR	250,	144,00	36.000,00

* Será contratado dois seguranças por dia de rodada.

6 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Da Execução

- 6.1.1 Os serviços serão executados nas datas, horários e locais definidos pela Administração Municipal, conforme cronograma previamente informado.
- 6.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais capacitados, devidamente identificados, em número suficiente para atender à demanda de cada evento, utilizando equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

6.2 Do Recebimento

- 6.2.1 O recebimento dos serviços dar-se-á de forma provisória e definitiva, mediante verificação da execução e atesto do fiscal designado pela Administração.

7 QUANTO À ESCOLHA DOS FORNECEDORES

- 7.1 A escolha do fornecedor será precedida de pesquisa de preços junto a empresas do ramo, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade e interesse público.

8 JUSTIFICATIVA DO VALOR

- 8.1 O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços junto a fornecedores especializados, considerando serviços equivalentes, custos operacionais e compatibilidade com os preços praticados no mercado.
- 8.2 O montante global enquadra-se no limite legal vigente para **dispensa de licitação por valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não configurando fracionamento indevido do objeto.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar os serviços conforme este Termo de Referência e orientações da Administração;
- II – Disponibilizar profissionais capacitados, devidamente identificados e com conduta compatível com o serviço;
- III – Fornecer, às suas expensas, todos os recursos necessários à execução dos serviços;
- IV – Cumprir as normas legais e administrativas aplicáveis;

V – Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

VI – Substituir imediatamente profissionais que não atendam às exigências do contrato.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Compete ao CONTRATANTE:

- Definir datas, horários e locais dos eventos;
- Designar fiscal para acompanhamento da execução;
- Efetuar o pagamento conforme pactuado.

11 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1 A CONTRATADA deverá garantir a adequada execução dos serviços, respondendo por falhas, omissões ou irregularidades verificadas durante a prestação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços e mediante atesto do fiscal do contrato, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 A vigência da contratação corresponderá ao período necessário à realização dos Campeonatos Municipais do exercício de 2026.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

ANEXO III
DISPENSA Nº 05/2026
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E O**

.....

1. **CONTRATANTE:** **Município de Chapadão do Lageado**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Allan Régis Inácio, n.15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.120/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Eugenio Antonio Roling, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 461.846.199-34 ao final assinado, e a
2. **CONTRATADA:** Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº, CPF nº
3. Este contrato, regido pela Lei n.º 14.133/2021, origina-se do **Processo Licitatório nº xx/2026**, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, com atuação preventiva, controle de acesso, vigilância ostensiva e apoio à organização, durante a realização dos Campeonatos Municipais do exercício de 2026, nas modalidades de futsal, futebol suíço, futebol de campo, dominó, dentre outras, a serem promovidas pelo Município, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Os serviços destinam-se a garantir a ordem, a segurança e a integridade física dos atletas, equipes técnicas, servidores e do público presente, contribuindo para a adequada condução dos eventos esportivos, em consonância com as normas legais e orientações da Administração Pública Municipal

2 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1 Os serviços de segurança desarmada deverão ser prestados **presencialmente**, durante a realização dos Campeonatos Municipais do exercício de 2026, nas datas, horários e locais previamente definidos pela Administração Municipal.
- 2.2 A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma **contínua durante todo o período dos eventos**, compreendendo a organização inicial, a realização das atividades esportivas e o encerramento, garantindo a manutenção da ordem e o apoio à organização.
- 2.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais em número suficiente para cada evento, conforme orientação da Administração, assegurando atuação preventiva, controle de acesso, orientação do público e apoio ao fluxo de pessoas.
- 2.4 Os profissionais designados deverão manter postura adequada, agir com urbanidade e respeito ao público, observando rigorosamente as orientações da Administração Municipal e do fiscal do contrato.
- 2.5 Qualquer ocorrência relevante verificada durante a prestação dos serviços deverá ser imediatamente comunicada ao responsável designado pela Administração, para adoção das providências cabíveis.
- 2.6 A prestação dos serviços não compreende o porte ou uso de armas, nem atividades típicas de vigilância armada ou segurança patrimonial.

- 2.7 O descumprimento das condições de entrega estabelecidas neste Edital e no contrato implicará a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa.
- 2.8 O recebimento e a aceitação do objeto observarão, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis.

3 DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R\$

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO

- 3.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos serviços, correspondentes ao solicitado expressamente na autorização de fornecimento emitida pelo setor competente para a empresa contratada.
- 3.3 Fica o **CONTRATANTE** autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
- 3.4 O pagamento poderá ser susgado pelo **CONTRATANTE**, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.
- 3.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

4 DO REAJUSTAMENTO

- 4.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2 Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.
- 4.3 Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
- 4.4 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 4.5 Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.
- 4.6 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

5 PRAZOS E VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de prestação de serviços deverá ser imediato, a partir da solicitação.
- 5.2 O presente contrato possui vigência até 31/12/2026, contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei n. 14.133/2021.
- 5.4 Por se tratar de contrato de escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado exclusivamente para permitir a conclusão integral do objeto contratado, caso ainda exista saldo de objeto a executar e desde que a contratada não tenha dado causa ao atraso, nos termos do art. 111 da Lei nº

14.133/2021.

6 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Chapadão do Lageado, e recursos alocados no orçamento:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2026	10	1	2025	3339039990000000000	150070000090	217

7 DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

- 7.1 A CONTRATADA deverá garantir a execução dos serviços em conformidade com as condições, prazos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente por falhas, omissões, irregularidades ou inadequações verificadas durante a prestação.
- 7.2 A garantia dos serviços compreende a obrigação de correção imediata de eventuais deficiências apontadas pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da continuidade dos eventos.
- 7.3 A CONTRATADA responderá por todos os danos materiais, morais ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução dos serviços.
- 7.4 A constatação de falhas na execução não exime a CONTRATADA da aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

8 DAS ALTERAÇÕES

8.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9 DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

9.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I** - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- II** - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no artigo 137 da Lei 14.133/2021;
- III** - fiscalizar-lhe a execução;
- IV** - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência:
- 10.2 Executar os serviços com zelo, eficiência, responsabilidade e observância às normas técnicas, legais e administrativas vigentes, atendendo integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e às orientações da Administração Municipal.
- 10.3 Disponibilizar profissionais em número suficiente, devidamente capacitados, treinados e identificados, com conduta compatível com a natureza do serviço, respondendo integralmente por seus atos durante a execução contratual.
- 10.4 Cumprir rigorosamente os dias, horários e locais definidos para a prestação dos serviços, garantindo

presença contínua durante todo o período dos eventos.

- 10.5 Fornecer, às suas expensas, todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e meios necessários à perfeita execução dos serviços, não cabendo qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 10.6 Substituir, de forma imediata, qualquer profissional que apresentar conduta inadequada, desempenho insatisfatório ou que não atenda às exigências estabelecidas pela Administração.
- 10.7 Comunicar prontamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência relevante verificada durante a execução dos serviços, adotando as providências cabíveis para evitar prejuízos ou interrupções.
- 10.8 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município.
- 10.9 Responder por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução dos serviços.
- 10.10 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 11.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
- 11.2 As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais
- 11.3 Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.
- 11.4 Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.
- 11.5 É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.
- 11.6 A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- 12.2 Fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato;
- 12.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

12.4 Notificar o **CONTRATADO** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

13 DAS PENALIDADES

13.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, observado o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, estará o contratado sujeito às seguintes sanções, aplicáveis de forma motivada e proporcional à gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadão do Lageado, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

13.4 Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após a instauração de regular processo administrativo sancionador, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

13.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em processo administrativo próprio, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou comprovada a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

13.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

13.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

13.9 Nos termos do art. 155 Lei nº 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro do Município e demais cadastros oficiais competentes, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando couber, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

14 DA RESCISÃO

- 14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

15 DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

15.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

16 DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

16.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

16.2 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

16.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

16.4 A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

16.5 Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

17 DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CHAPADÃO DO LAGEADO,..... de de 2026.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

Empresa

TESTEMUNHAS:
Nome:

Nome:

ANEXO IV

DISPENSA Nº 05/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO V

DISPENSA Nº 05/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VI

DISPENSA Nº 05/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VII

DISPENSA Nº 05/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VIII

DISPENSA Nº 05/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Conforme art 62, IV, Lei 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre integralmente as exigências estabelecidas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, no que tange à obrigatoriedade de contratação de pessoas com deficiência e/ou reabilitados da Previdência Social, no percentual mínimo exigido pela legislação vigente, conforme a quantidade de empregados do seu quadro funcional;
- Está ciente de que, para fins de habilitação na presente licitação, poderá ser exigida a comprovação documental do cumprimento dessas exigências, inclusive mediante apresentação da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ou outros documentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante;
- Caso não esteja obrigada a cumprir a cota legal, em razão do número de empregados ser inferior ao limite legal, declara que o número atual de empregados é de **[número]**, estando, portanto, dispensada legalmente da obrigação prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa